



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**EDITAL Nº 043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com entrega parcelada de **MEDICAMENTOS RELACIONADOS NO PROGRAMA DOSE CERTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto 5.450/2005, Lei Federal nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº 5.894 de 11 de julho de 2016, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27 DE MARÇO DE 2018 ÀS 08h00.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11 DE ABRIL DE 2018 ÀS 08h00.**

**ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: DIA 11 DE ABRIL DE 2018 DAS 08h01 ÀS 10h00.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: DIA 11 DE ABRIL DE 2018 ÀS 10h01.**

**TEMPO DE DISPUTA: 05 MINUTOS.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br)
- Fax: (17) 3543-9015
- Fone: (17) 3543-9028

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), "acesso no link - licitações".

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições parceladas de **MEDICAMENTOS RELACIONADOS NO PROGRAMA DOSE CERTA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidade constante do ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Minuta Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 03</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP
<b>ANEXO 05</b>	Modelo Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
<b>ANEXO 06</b>	Modelo Declaração de Idoneidade e Não Impedimento
<b>ANEXO 07</b>	Modelo Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 08</b>	Termo de Adesão e Credenciamento para Participação – nomeação de representante
<b>ANEXO 09</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO 10</b>	Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Novo Horizonte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br));

1.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4. O valor orçado pela Prefeitura de Novo Horizonte encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.

### 2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 10) seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006);

3.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.4 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, **diretamente ou através de corretora** de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.8 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto/medicamento em perfeitas condições de funcionamento/administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**3.9** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada ou operador direto da licitante, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.
- b) **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME “NÃO” DEVE SER IDENTIFICADA”**.

**3.10** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias

**4.2** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 3.9 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**4.3** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5**- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### PARTICIPAÇÃO

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba- PR (41) 3320-7800, Porto Alegre - RS (51) 3216-3700, Fortaleza - CE (85) 4012-7554, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande - MS (67) 3341-8888, Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso corretoras.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(fechamento randômico)**

4.19 - *Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**4.20** - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, **bem como decidir sobre sua aceitação**;

**4.21** - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**4.22** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

**4.23** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.24** - Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente**, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

**4.25** - Constatando o atendimento das exigências habilitatórias, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço**.

### 5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.2** - **No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser encaminhada a ficha técnica descritiva por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, com todas as informações contidas no modelo de FICHA TÉCNICA (ANEXO 10). A não inserção de arquivos ou ausência de quaisquer das informações ali exigidas, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

**5.2.1 – NA FICHA TÉCNICA É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

**5.2.1.2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS IDENTIFICADAS NO ARQUIVO, AINDA QUE VIRTUALMENTE.**

**5.3** - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar-se dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

**5.5** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 6 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**6.1** - A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação (ANEXO 03), a **Proposta de Preços** escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, (**READEQUADA**) em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.1.3 deste Edital; **(modelo sugerido no ANEXO 09)**.

**6.1.1** - A proposta escrita (READEQUADA) deverá conter os requisitos definidos no modelo sugerido - ANEXO 09 - MODELO DE CARTA PROPOSTA, que é parte integrante deste Edital;

**6.1.2** - Na proposta (READEQUADA) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto PROPORCIONAL PONDERADO a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

**6.1.3** - Os documentos enviados conforme subitens 6.1 à 6.1.2, deverão ser encaminhados em originais ou **cópias autenticadas**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, sita à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro – Cep. 14960-000, Novo Horizonte – SP. Fone (17) 3543-9015. Responsável pelo recebimento: Jéthero Sérgio Rodrigues.

**6.2** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1** - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por ITEM**.

**7.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**7.4** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**7.5** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**7.6** - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 8 - HABILITAÇÃO

**8.1** – Conforme ANEXO 03 – Documentos para Habilitação.

## 9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**9.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**9.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.3** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com **registro da síntese das suas razões**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**9.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.6** - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolado junto a Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, sito a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro, Novo Horizonte/SP, em dias úteis, no horário das 07h30m às 12h00 e das 13h30m às 17h00, ou podem ser encaminhados por meio do sistema BBM, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

**9.7** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - Será registrado o preço unitário do participante melhor classificado, observando-se o critério de menor preço unitário.

**10.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**10.3** – As empresas CLASSIFICADAS terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverão comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro, Novo Horizonte – SP.

**10.3.1** – A formalização poderá ser realizada através de envio de arquivo (pdf) por meio eletrônico (e-mail) pela Contratante a ser devolvido pela Contratada, devidamente assinado com firma reconhecida, via **SEDEX**.

**10.4** - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;

**10.5** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento.

**10.6** - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

**10.7** - Não mais sendo possível a aquisição dos medicamentos da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

**10.8** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal número nº. 4.117/06 de 15 de fevereiro de 2006.

**10.9** - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**11.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**11.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 11.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**11.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**11.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**11.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 12 – DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**Conta 2018/0663/10.303.0010.2029.0000-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**

### 13 - DA ENTREGA DO PRODUTO

**13.1** – As entregas previstas deverá atender aos pedidos formulados pela Farmácia Básica e deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

**13.2** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 1175, Vila Patti, Novo Horizonte, SP, no horário das 8h00 às 17h00.

**13.3** – Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada medicamento.

**13.4** – Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

**13.5** – Os medicamentos somente poderão ser transportados por Transportadoras devidamente autorizadas pela ANVISA e Vigilância Sanitária competente, sendo que os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.

**13.6** – Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigida no rótulo.

**13.7** – Todos os medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial (controle de qualidade), expedido pela empresa produtora e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

**13.8** – Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**13.9** - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**13.10** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**13.11** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.11.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.

**13.11.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**13.11.3** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.11.4** - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**13.12** - O objeto, no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

**13.13** - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE - CNPJ/MF N.º. 45.152.139/0001-99 - Centro - CEP. 14960-000 - Novo Horizonte - SP.

### 14 - DO PAGAMENTO

**14.1** - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (trinta) dias**, contados da data do **aceite** da Nota Fiscal, correspondente a entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.

**14.2** - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Novo Horizonte.

**14.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.4** - No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Novo Horizonte revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Novo Horizonte poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2** - Os quantitativos expressos no Edital são estimativos e poderão sofrer decréscimos ou supressão, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.8** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.9** - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**15.10** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**15.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.12** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br);

**15.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

**15.14** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Novo Horizonte-SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**15.15** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 07h30m às 12h00 e das 13h30m às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (17) 3543-9015, para melhores esclarecimentos.

**15.16** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

Novo Horizonte, 23 de março de 2018.

DR. TOSHIO TOYOTA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos relacionados no Programa Dose Certa para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde atendidos na farmácia central e unidades básicas.

**3. PÚBLICO ALVO**

Pacientes atendidos pelo sistema único de saúde e pela rede conveniada ao município e que residam no município de Novo Horizonte.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas do objeto a ser licitado correrão por conta da dotação orçamentaria a definir.

**6. DO PAGAMENTO DA DESPESA**

O preço máximo global admitido pela administração para aquisição do objeto a ser licitado é de R\$ 123.131,38 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos), conforme média de preços. Sendo que este valor em reais serve apenas como base para conhecimento do valor estimado da aquisição, pois tomamos como referência valores de aquisição via compra direta e sites.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- Na proposta de preço deverá constar discriminação do produto, marca a quantidade solicitada, o valor unitário e total de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com: transporte carga e descarrega e inclusive entrega por transportadora.
- A diretoria de saúde poderá se valer de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante.
- Os preços cotados são irredutíveis.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

- A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade da contratante;
- A quantidade deve estar em conformidade com a solicitação efetuada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento que garanta sua validade na temperatura determinada pelo fabricante;
- Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.
- As apresentações de uso oral tipo xarope, suspensão, etc., deverão obrigatoriamente ter copo medida.  
Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

### 9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O objeto desta contratação será entregue no seguinte endereço: Diretoria de Saúde do município de Novo Horizonte, sito à rua sete de setembro, 1175 – Vila Pati, Novo Horizonte- SP, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, sob qualquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho, de **acordo com as necessidades da CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento.**
- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor designado e responsável pelo almoxarifado da diretoria de saúde.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes-carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de Novo Horizonte.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- Substituir às expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

- A prefeitura municipal/diretoria de saúde tem como obrigações:
- Designar servidor da diretoria de saúde para proceder ao recebimento dos bens;
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência.
- Efetuar pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a prefeitura poderá garantir a previa defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista.
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o município;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

- Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**13. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria em favor da licitante vencedora, até 30 dias, contados a partir do atesto da respectiva nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a instituição normativa da secretaria da receita federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.
- O fiscal somente atestara e liberara a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**14. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

ITEM	UND	QTD	MEDICAMENTO	UNITARIO	TOTAL
1	CP	1.500	ACICLOVIR 200MG		
2	CP	30.000	ACIDO VALPRÓICO 250MG		
3	CP	10.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		
4	CP	25.000	CLOMIPRAMINA 25MG		
5	CP	100.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		
6	CP	25.000	HALOPERIDOL 5MG		
7	CP	35.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG		
8	CP	1.000	METRONIDAZOL 250MG		
9	CP	1.000	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG		
10	TU	350	NISTATINA 25000UI/G		
11	CP	10.000	NITRAZEPAN 5MG		
12	CP	7.000	NITROFURANTOÍNA 100MG		
13	CP	40.000	NORTRIPTILINA 25MG		
14	CP	20.000	PROMETAZINA 25MG		
15	CP	3.000	TIORIDAZINA 100MG		
				<b>TOTAL</b>	<b>123.131,38</b>

**ESPECIFICAÇÕES:**

**ITEM 10 - NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL**

**MARCELA GIOTTO TRONCOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOVO HORIZONTE/ SP**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99      Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**ANEXO 02**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs. 4.371/07 e 4.117/06, Decreto nº 5.450/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições parceladas de **MEDICAMENTOS RELACIONADOS NO PROGRAMA DOSE CERTA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidade constante do ANEXO I do edital nº .....- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e abaixo descrito:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**2.1** - As solicitações do produto serão feitas gestor contratual, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal da Saúde.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a **10 (dez) dias** contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

**2.2.1** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 1175, Vila Patti, no horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**2.2.2** - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.3.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.4** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1**- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO**

**4.1** - O preço a ser pago é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) **dias contados** da emissão do atestado de recebimento, informando a agência bancária, conta corrente que será efetuado o pagamento da DETENTORA.

**4.2.1** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.2.2** - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**4.2.3** - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.3 - No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### CLÁUSULA QUINTA – GESTOR

5.1 – Fica designado como gestor das obrigações desta ata e se houver necessidade de contrato a Srª. \_\_\_\_\_ – Diretora Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Assinar a ata de Registro de Preços no prazo de cinco (5) dias úteis após convocação.

6.2 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

6.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.4- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.5 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.3 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.4 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

7.5 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em conformidade com o art. 12, seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto Municipal 4.117/06.

8.2 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.7 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**10.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 10.1., sem prejuízo do processo de advertência.

**10.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**10.4.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. \_\_\_/\_\_\_ com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**11.2** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

**12.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Novo Horizonte, SP.

**12.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Novo Horizonte \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

CONTRATADA (DETENTORA):

CONTRATO/ATA Nº: \_\_\_\_\_ (de origem)

OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

[gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br)  
[ttoyotanh@hotmail.com](mailto:ttoyotanh@hotmail.com)

\_\_\_\_\_  
empresa.  
Resp.  
qualificação  
CONTRATADA  
Email empresa:  
Email particular:



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**1 - Para Habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

**1.1. -** Os documentos relativos à habilitação e a proposta da empresa vencedora, solicitados no Anexo **03, 06 e 07** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 04**), deverão ser encaminhados, no prazo máximo **DE 02 (DUAS) HORAS**, contados do encerramento da sessão pública virtual, por fax (0\*\*17) 3543-9015 ou e-mail: [cadastro@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:cadastro@novohorizonte.sp.gov.br) e no prazo de **03 (TRÊS) DIAS úteis em originais ou cópias autenticadas**, juntamente **COM A PROPOSTA DE PREÇOS** para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, localizada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – Centro – CEP. 14960-000. O não cumprimento no envio dos documentos por fax acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

**1.2. - Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos exigidos nas **alíneas “a e b”**, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para **ME/EPP**, apresentar junto com o ato constitutivo, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**1.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Diretoria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1o de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### 1.4 - Para comprovação da qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

**Obs:** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### 1.5. Para Qualificação Técnica:

**1.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

**1.5.2.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo 07.

**1.5.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo 6.

**1.5.4.** Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo **Anexo 04, caso seja optante**).

**1.5.5.** Cópia autenticada do **Alvará Sanitário ou da licença de Funcionamento** da licitante, expedida pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de licença inicial ou de renovação.

#### 1.5.6 Quanto aos medicamentos:

**1.5.6.1** Cópia do registro no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU. Estando registrado vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

**1.5.6.2** Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

**1.5.6.3** Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

**1.6 - PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 06**).
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2.º do artigo 32 da Lei 8.666/03 (Ver modelo conforme **Anexo 06**)
- f) Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo **Anexo 04, caso seja optante**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

[Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."

**1.7.** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

**1.8.** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.9.** - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**1.10.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.10.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto no **item 1 do Anexo 03 do edital**.

**1.11.** - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**1.12.** - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**1.13.** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**1.14.** - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99      Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(na hipótese do licitantes ser ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99      Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos os termos constantes do Edital Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99      Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, **que não foi considerada INIDÔNEA** e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Novo Horizonte.

LOCAL, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### ANEXO 07

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

##### Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Forma Eletrônica

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – FORMA ELETRÔNICA instaurado pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### ANEXO 08

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (razão Social)	
Nome resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial:	Fax:
e-mail	
Ramo de atividade:	
Reoresentante legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsavel pela utilização sa Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

#### São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- ii. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

#### O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e
- vi. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

### Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99      Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**ANEXO 09**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao  
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO E TELEFONE:  
E-MAIL:  
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.**

**PREÇO: valor unitário com quatro casas decimais (0,0000) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de entrega:** até 5 (cinco) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

**3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: representante legal da empresa)**



**ANEXO 10**

**MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO**

(a ser enviada por meio eletrônico)

<b>Número do edital:</b>
<b>Órgão comprador:</b>
<b>Marca do produto:</b>
<b>Especificação do produto:</b>
<b>Prazo de validade da proposta</b> (em dias, conforme estabelecido no edital):
<b>Preço inicial para o item</b> (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Informações adicionais*</b> Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  *[Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).]
<b>Data:</b>

**Observações**

- 1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2018**

Denominação: _____
CNPJ nº.: _____
E-MAIL: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
DDD: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.novohorizonte.sp.gov.br">www.novohorizonte.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____, de _____, de _____
Nome: _____
_____ Assinatura

**Senhor, Licitante,**

**Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações através do Fax: 17 – 3543-9015.**

**A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**